



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
 São Carlos-SP, CEP 13566-448
 - http://hu-ufscar.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001195/2022-01

1. OBJETO

1.1. O presente termo trata da contratação de empresa especializada na prestação de recarga e teste hidrostático em 75 (*setenta e cinco*) extintores de incêndio, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de peças danificadas, visando atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar.

1.2. A necessidade da contratação do serviço fundamenta-se em atender e cumprir ao disposto na legislação específica em matéria de Segurança do Trabalho e Proteção contra Incêndio, em todo o território nacional, Norma Regulamentadora nº 23 (Proteção contra incêndios), da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores de incêndio), NBR 15808 (Extintores de incêndio portáteis), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instrução Técnica nº 21 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, bem como suas atualizações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os Extintores são utilizados pelos empregados do Hospital Universitário de São Carlos (HU UFSCar) nas tarefas de prevenção de incêndio, combatendo pequenos focos que surgirem, como exige a Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio do Ministério do Trabalho, que dita:

“23.1 - Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.”

2.1.1. Considerando que de acordo com o regulamento das Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011, 486/2010 e 500/2011, um dos serviços “obrigatórios” de Manutenção dos Extintores é a de Nível II – Recarga e esta consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses. Também é obrigatória a Manutenção de Nível III - Ensaio Hidrostático, que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação e com validade de 5 anos, devendo também repor o agente extintor, executar a manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses, conforme consta na NORMA ABNT NBR. 12962.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de natureza comum não continuada para recarga, substituindo a carga vencida de agente extintor e teste hidrostático de 75 (*setenta e cinco*) extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de cumprimento da legislação específica em matéria de Segurança do Trabalho e Proteção contra Incêndio, em todo o território nacional, Norma Regulamentadora nº 23 (Proteção contra incêndios), da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores de incêndio), NBR 15808 (Extintores de incêndio portáteis), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como suas atualizações, ressaltando que os serviços de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, são essenciais para o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Combate contra Incêndio em situações de emergência, tendo em vista a preservação da integridade física dos colaboradores, servidores, pacientes, visitantes e transeuntes desta Instituição, além da proteção do Patrimônio Público.

3.2. Quadro I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO CATSER	DESCRIÇÃO ADICIONAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível II	UN	25
2	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	Manutenção Nível II	UN	08
3	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 litros	Manutenção Nível II	UN	06
4	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 4 kg	Manutenção Nível II	UN	09
5	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível II	UN	14
6	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível III	UN	05
7	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 litros	Manutenção Nível III	UN	04
8	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 4 kg	Manutenção Nível III	UN	04

3.3.

3.4. Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 4.2. Da empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do empenho, conforme disposto no artigo nº 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de atender às exigências do Termo de Referência e Edital.
- 4.3. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características comuns de serviço.
- 4.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, não sendo necessária a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será feita por dispensa de licitação, conforme Art. 79 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da Ebserh.

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço, conforme Art.54 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH - revisado em 28/04/2022

Art. 54 Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - Menor Preço;

- 6.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

- 7.2. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, as seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

- 7.3. Em consonância com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

- 7.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

- 7.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretariado de Logística e Tecnologia do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tatado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

8. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei.

8.2. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.

8.3. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado.

8.3.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

8.3.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

8.3.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

8.3.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência e Dispensa de Licitação.

8.3.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

8.3.1.5. Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h00min e 12h00min e entre 13h00min e 16h00min.

10.3. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, epidemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

10.4. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues no setor de almoxarifado do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

10.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Produtos para Saúde do HU-UFSCar, salvo aqueles com validades comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;

10.6. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

10.6.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

10.6.2. Prazo de Validade do Material;

10.6.3. Número do Lote de Fabricação.

10.7. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

10.7.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

10.7.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

10.7.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

10.7.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

10.8. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue nas unidades de estoques do HU-UFSCar, não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.

11.1.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência/Edital e com os valores unitários especificados no empenho.

- 11.2. Os produtos serão recebidos, em regra, de forma provisória. O recebimento será realizado de forma definitiva em até 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento.
- 11.2.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 10.2. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.
- 11.2.2. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.
- 11.3. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante a verificação da descrição do material conforme anexo A deste Termo de Referência. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:
- 11.3.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.
- 11.3.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos Extintores para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, no momento da entrega do objeto. Esta avaliação consistirá no acionamento de dois extintores, retirados do universo a ser inspecionado, de forma aleatória, que seja representativa deste e sem custo para a contratante. A contrata terá um período de 15 dias para reposição destes dois extintores.
- 12.2. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, para aferir se os serviços propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;
- 12.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 12.3.1. Conformidade com as especificações do edital (agente extintor, rótulo, apresentação, peso, volume, entre outros);
- 12.3.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEERH e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 12.3.3. Conformidade com as normas regulamentadoras.
- 12.4. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 12.4.1. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 12.4.2. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 12.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros;
- 12.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 12.7. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de avaliação do funcionamento do equipamento.

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 13.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades CONTRATADAS; ou
- 13.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.1.3. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º7.892/2013.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.
- 16.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações da contratante:
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 17.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 17.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 17.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 17.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Obriga-se a contratada a:
- 18.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 18.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 18.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 18.1.7. Programar com a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho - **USOST, a retirada dos extintores do HU UFSCar para execução do serviço**, providenciando extintores sobressalentes em quantidade mínima para atender a possíveis situações de emergências;
- 18.1.8. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.
- 18.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 18.1.10. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 18.1.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 18.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.1.13. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 18.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 18.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Seção de Almoxarifado do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES

- 21.1. Conforme disposto no Artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 21.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.1.2. Multa:
- 21.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 21.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 21.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- 21.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 21.1.2.1 e 21.1.2.2 com as do subitem 21.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

- 21.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 21.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 21.4.1. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.
- 21.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 21.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.5.8. Não mantiver a proposta;
- 21.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 21.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 21.7. Conforme o Art.º 179, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 21.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.
- 21.7.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 21.8. O Art. 180 refere que aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida:
- 21.8.1. Na Administração Central, pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, em primeira instância, e pelo Presidente, em última instância;
- 21.8.2. Nas unidades hospitalares, pelo Gerente Administrativo, em primeira instância, e pelo Superintendente, em última instância.
- 21.8.3. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.
- 21.9. Segundo o Art. 181. o processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 21.10. Conforme o Art. 182. pós o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.
- 21.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

22. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 22.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

23. FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Nos termos do artigo 101 da Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, que altera o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 23.2. Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 23.2.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos / SP, 24 de novembro de 2022.

(assinaturas eletrônicas)

GUILHERME CANESIN
ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

GLÍCIA CAVATORTA RAVELLI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ELIZANDRA APARECIDA COSTA
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO



RENATO SITTA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

(Assinado Eletronicamente)

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

ANEXO I – IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

  Ministério da Educação				
IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS				
UNIDADE: UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - USOST				
CONTRATADA:				
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de recarga e teste hidrostático em 75 (setenta e cinco) extintores de incêndio, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de peças danificadas, visando atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:		FIM DA VIGÊNCIA:		REFERÊNCIA: 2022
ORD.	ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA	
1	Recolher os extintores de incêndio dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos respectivos suportes de sustentação existentes após a respectiva manutenção	1		
2	Atender ao regulamento das Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011,486/2010 e 500/2011, um dos serviços "obrigatórios" de Manutenção dos Extintores é a de Nível II – Recarga e esta consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses.	3		
3	Realizar a Manutenção de Nível III - Ensaio Hidrostático, que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação e com validade de 5 anos, devendo também repor o agente extintor, executar a manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses, conforme consta na NORMA ABNT NBR 12962.	3		
4	Não atendimento aos chamados eventuais e/ou chamados de urgência nos prazos estimados.	1		
5	Não utilizar EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.	1		
6	Deixar de zelar pelas instalações do HU-UFSCar/EBSERH onde será feita a prestação dos serviços.	1		
7	Realizar a retirada e a entrega dos equipamentos na presença de um servidor da USOST designado.	1		
8	Realizar a reposição de peças (quando necessário), tais como: Válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções.	1		
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1		
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de muitas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2		
11	Não refazer os serviços quando constatadas irregularidades na prestação dos serviços.	2		

12	Recusar-se a executar determinação e notificação da fiscalização, sem motivo justificado.
13	Não enviar Relatório Mensal com os serviços realizados.
TOTAL=	

PONTUAÇÃO	AValiação	GI
De 0 a 4,9 pontos	BOM	Comunicado (ser
De 5 a 14,9 pontos	REGULAR	REGULAR, consecutiva ou interca
De 15 a 20 pontos	RUIM	de 2% (dois por
		Glosa de 3% (três p

CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS E PLANOS	
NOME DO GESTOR: RENATO SITTA	
NOME DO FISCAL: GUILHERME CANESIN	
NOME DO FISCAL: ELIZANDRA APARECIDA COSTA	
NOME DO FISCAL: GLICIA CAVATORTA RAVELLI	
DATA:	



Documento assinado eletronicamente por Renato Sitta, Chefe de Unidade, em 24/11/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Glicia Cavatorta Ravelli, Assistente Administrativo**, em 24/11/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Canesin, Chefe de Divisão**, em 25/11/2022, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Aparecida Costa, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 25/11/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25863094** e o código CRC **4D452FCF**.

Referência: Processo nº 23763.001195/2022-01 SEI nº 25863094